DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Cipó**





ÍNDICE DO DIÁRIO

	DECRETO DECRETO UTILIDADE PÚBLICA CABOGE
D	DISPENSA
	DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA 001/2024 LEI MUNICIPAL Nº 297/2021





DECRETO UTILIDADE PÚBLICA CABOGE

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ GABINETE DO PREFEITO

CIPO ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÄES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA CNPJ: 13.808.936/0001-95 Email: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL № 175 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de 0,208 ha situado na Fazenda Coité, Caboge, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de CIPÓ tem interesse de que sejam realizadas obras e infraestrutura e urbanização;

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do Senhor Luiz Barbosa Macedo dos Santos, residente e domiciliado na Fazenda Coité, Zona Rural, CEP: 48450-000, Cipó – BA, sendo uma área de terras medindo 0,208 ha, localizado na Fazenda Caboge, Zona Rural de Cipó, a ser desmembrado da Fazenda Coité, Registrada sob matrícula R/ 2145, fls. 28 vs, Livro 2-k, em 13 de agosto de 1987, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a obras de pavimentação e alinhamento de ruas na comunidade Caboge.

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 004/2024, a referida a área de terra, necessária a construção municiada, apresenta as seguintes medidas: área de terras medindo 0,208 ha.

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terras de propriedade do Senhor Luiz Barbosa Macedo dos Santos, residente e domiciliado na Fazenda Coité, Zona Rural, CEP: 48450-000, Cipó – BA, o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

CONSIDERANDO que a municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

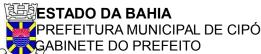
CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO. 1.004 – INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES. 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1500 – Recursos Ordinários.

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.







CIPO EXIDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHĀES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA CNPJ: 13.808.936/0001-95 Email: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública de uma área de terras medindo 0,208 ha, a ser desmembrada da Fazenda Coité, registrada sob matrícula R/ 2145, fls. 28 vs, Livro 2-k, Caboge, Zona Rural, neste município de Cipó, de propriedade do Senhor Luiz Barbosa Macedo dos Santos, residente e domiciliado na Fazenda Coité, Zona Rural, CEP: 48450-000, Cipó – BA.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, 04 de março de 2024.

JOSÉ MARQUES DOS REIS Prefeito





DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA 001/2024 LEI MUNICIPAL Nº 297/2021



ESTADO DA BAHIA PREFETTURA MUNICIPAL DE CIPÓ Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEAGRI



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA 001/2024 LEI MUNICIPAL Nº 297/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, certifica que o Município de Cipó – BA, Inscrito no CNPJ: 13.808.936/0001-95, fica dispensado do Licenciamento Ambiental, nos termos do Art. 42, VIII, da Lei Municipal N° 297/2021, para o atendimento conforme o contrato 00542023322501, entre DESENBAHIA E O MUNÍCIPIO DE CIPÓ-BA, que se destina a CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CIPÓ: Fazenda Bananeira (em frente igreja católica), Fazenda Bananeira (em frente Igreja a Assembleia de Deus), Praça dos correios (rua Dom Pedro II), Fazenda Bananeira de Cima-Cotias (em frete a Igreja Católica), Fazenda Bananeira (em frente a UBS), Berta Veloso, Brejinho, Calumbi, Capoeira, Linha Verde, Tamanduá e Varzea Grande.

Resolução CEPRAM nº 4327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM nº 4420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018 e pela Lei municipal nº 297/2021. A presente dispensa não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Cipó-BA, 01 de março de 2024.

DERCKIAN ANDRADE SANTANA SANTOS

Sec. de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Des. Sustentável.

Decreto 003/2023

ISABELITA SANTANA COSTA CRUZ Analista Ambiental Decreto 439/2021







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ecretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentáve SEAGRI



A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA, possui as seguintes CONDICIONANTES:

- Disponibilizar acesso às instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e Conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
- Comunicar, com antecipação, qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da referida Licença Ambiental concedida;
- Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
- 4. Esta DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DLA, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Cipó BA, por meio do Departamento de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal.

Emitida em 01 de março de 2024: Válida até 01 de março de 2024.

Cipó-BA, em 01 março de 2024.

DERCKIAN ANDRADE SANTANA SANTOS

Sec. de Agricultura, Aquieultura, Meio Ambiente e Des. Sustentável.

Decreto 003/2023

ISABELLA SANTANA COSTA CRUZ

Analista Ambiental Decreto 439/2021